



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 154/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, representado, neste ato, pelo subscritor José Corinto Araújo Costa, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **50.548.325/0001-81**, sediado(a) na Avenida Geraldo Ferreira de Andrade, 26, Bairro Centro, Santa Bárbara do Leste-MG em doravante designado fornecedor, neste ato representado por **MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA CHAVES**, inscrito sob CPF nº 065.XXX.356-12 e Registro Geral nº 13.XXX.634 SSP MG.

CONTATO: TELEFONE: (33) 99937-3538 | (33) 3418-0026 | (33) 3326-1629

E-MAIL: meedistribuidora@hotmail.com

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de insumos e medicamentos para atender o Canil Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	Atadura crepon 20 cm	PCT	KASMED	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
29	Cateter tamahos 14 ou 22 ou 24 , Com 100 unidades	CX	SB MEDICAL	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
43	Colaginase +cloranfenicol bisnaga	BIS	CRISTALIA	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



58	Diazepam inj 5mg/ml 2 ml	AMP	SANTISA	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
70	Esparadrapo 10CM (branco)	UND	MAXICCOR	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
73	Escova de assepsia com clorexidine	UND	CRISTALIA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
76	Fio de sutura nylon com agulha 0 CX 24 unid	CX	SB MEDICAL	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
77	Fio Sutura nylon com agulha 3.0	CX	SB MEDICAL	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
78	Fio sutura nylon com agulha 4.0	CX	SB MEDICAL	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
79	Fio de sutura nylon 0 agulhado 45 cm 30 mm 3/8 cx com 24 unidades	CX	SB MEDICAL	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
80	Fio de sutura nylon 1.0 agulhado 45 cm 30 mm 3/8 cx com 24 unidades	CX	SB MEDICAL	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
81	Fio de sutura nylon 2.0 agulhado 45 cm 30 mm 3/8 cx com 24 unidades	CX	SB MEDICAL	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
82	Fio de sutura nylon 3.0 agulhado 45 cm 30 mm 3/8 cx com 24 unidades	CX	SB MEDICAL	150	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
85	Furosemida 10mg/ml inj 2 ml	AMP	SANTISA	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
91	Itraconazol 100mg	CX	GEOLAB	150	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
95	Jelco 18	UND	SB MEDICAL	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
96	Jelco 22	UND	SB MEDICAL	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
115	Metronidazol 40mg/ml liqu 100 ml	FRC	BELFAR	40	R\$ 6,10	R\$ 244,00
121	Ondanetrone 2mg/ml inj 4 ml ampola	AMP	HIPOLABOR	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
127	Pregabalina 75mg	CX	EMS	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70
135	seringa com agulha 1 ml	UND	ABL	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
139	Seringa insulina 1 ml	UND	SR	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
140	Seringa com agulha 5 ml	UND	sr	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
173	Xilazina 2% - 50ml	FRC	CRISTALIA	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
						R\$ 33.192,70

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 33.192,70 (trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ CORINTHO ARAÚJO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

MARTHIELLE DE SOUZA MIRANDA
CHAVES
M & E DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
50.548.325/0001-81
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ - CPF: _____
2- _____ - CPF: _____